

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 209

Sexta - feira, 17 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1321/95

Aplica à Região Autónoma da Madeira as disposições do Decreto-Lei n.º 34/95, de 11 de Fevereiro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/95, de 7 de Junho.

Resolução n.º 1322/95

Revoga a Resolução n.º 1202/95, de 12 de Outubro.

Resolução n.º 1323/95

Aprova o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a adjudicação da empreitada de execução dos "Balneários e Polidesportivos da Escola Básica do Lombo de S. João—Ribeira Brava".

Resolução n.º 1324/95

Aprecia favoravelmente os termos do Processo de Concurso destinado à empreitada do "Sistema Adutor Machico—Cançal—Santa Cruz—Caníço—2.ª Fase".

Resolução n.º 1325/95

Adjudica a empreitada de "Construção do Salão Paroquial do Seixal" à sociedade que gira sob a firma "Vicente Pestana Aragão, Lda".

Resolução n.º 1326/95

Autoriza a abertura de concurso público internacional para a instalação de um Laboratório de Hemodinâmica e equipamento de angiografia digital.

Resolução n.º 1327/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1910, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Quinta Grande—Ribeira Brava—2.ª Fase".

Resolução n.º 1328/95

Aprova o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada da "Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—Troço Quinta Grande—Ribeira Brava—1.ª Fase", no valor global de 446 002 749\$00.

Resolução n.º 1329/95

Concede aval da Região à Cooperativa de Habitação e Construção O Meu Apartamento, CRL., junto ao BANIF—Banco Internacional do Funchal, S.A., destinado à construção de 114 fogos de habitação social.

Resolução n.º 1330/95

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 11 756 080\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Asfaltagens Diversas".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1321/95

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 34/95, de 11 de Fevereiro, que aprovou o Programa das Iniciativas de Desenvolvimento Local, que tem por objectivo dinamizar e apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas e de actividades susceptíveis de contribuir para a criação e/ou fixação de emprego, e para a animação económica e social de comunidades locais;

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/95, de 17 de Junho, que veio regulamentar o Programa das Iniciativas de Desenvolvimento Local, ao abrigo do art.º 12, do Decreto-Lei n.º 34/95, de 11 de Fevereiro;

Considerando a necessidade premente da aplicação imediata à Região deste programa, agora, surgido a nível nacional;

Considerando finalmente que, face à total omissão relativamente à participação dos órgãos Regionais, importa adequar a referida Resolução às especificidades da estrutura orgânica dos serviços do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- 1 - São aplicadas na Região Autónoma da Madeira as disposições do Decreto-Lei n.º 34/95, de 11 de Fevereiro e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/95, de 17 de Junho.
- 2 - Dado os objectivos de desenvolvimento local de criação de emprego que norteiam o regime consubstanciado na referida Resolução, a coordenação da gestão na sua aplicação à Região Autónoma da Madeira competirá à Direcção Regional do Planeamento e à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.
- 3 - As referências feitas aos centros de emprego do n.º 1 do art.º 13 da Resolução, reporta-se na Região Autónoma da Madeira, à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.
- 4 - As referências feitas no n.º 3 do art.º 13, da referida Resolução ao Fundo de Turismo, à Direcção-Geral do Comércio, ao IAPMEI, ao IEF, à Direcção-Geral da Acção Social e ao IMAIAA, consideram-se feitas, na Região Autónoma da Madeira, respectivamente, à Direcção Regional de Turismo, à Direcção Regional do Comércio e Indústria, dos Serviços do SAPMEI (Serviço de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento), à Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, ao Centro de Segurança Social da Madeira e à Direcção Regional de Agricultura, através da Direcção de Serviços Agro-Indústria e Comércio Agrícola.

- 5 - No tocante aos serviços de apoio social referidos nos pontos I), II), III), IV) e V), da alínea a), do n.º 3, artigo 6 da referida Resolução, o Centro de Segurança Social da Madeira deverá obter parecer das Direcções Regionais com competências nas áreas onde os projectos se inserem.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1322/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu revogar a Resolução n.º 1202/95, de 12 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1323/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de execução dos "Balneários e Polidesportivos da Escola Básica do Lombo de S. João - Ribeira Brava" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para execução dos respectivos trabalhos pelo valor base de 45.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 32, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de receitas e despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1324/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de Concurso destinado à empreitada de "Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa Cruz-Caniço - 2.ª fase A - Sistema Elevatório do Livramento" inserida num projecto mais vasto designado de "Interligação das Principais Origens de Água Potável da Madeira", e resolve autorizar o Instituto de Gestão da Água a abrir o respectivo Concurso Público Internacional para o efeito, com o valor base de 400.000 contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1325/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, tendo em conta o relatório de apreciação das propostas, presentes ao concurso público para a execução da empreitada "Construção do Salão Paroquial do Seixal", resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Vicente Pestana Aragão, Lda.", pelo valor de 68.529.234\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor, pelo prazo de quinhentos e quarenta dias de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de receita e despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1326/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu autorizar, nos termos combinados do art.º 7.º, do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março e do art.º 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a abertura pelo Centro Hospitalar do Funchal, de concurso público internacional para a instalação, no aludido Centro de um Laboratório de Hemodinâmica e equipamento de Angiografia Digital.

Delegar no Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal, todas as competências que lhe são próprias na pendência do aludido concurso com excepção da adjudicação, autorização da despesa e aprovação da minuta do contrato que dele resulte.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1327/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil novecentos e dez, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase", em que são cedentes Maria da Encarnação de Abreu e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1328/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada da "Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - Troço Quinta Grande/Ribeira Brava - 1.ª fase", no valor de 446.002.794\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "Tãmega, SA/Zagope, SA/Avelino Farinha & Agrela, Lda", sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 26, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de receita e despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1329/95

Considerando que há necessidade de apoiar as Cooperativas de Construção de Habitação Económica, como agentes e promotores de aumento do parque habitacional da Região;

Considerando que a Cooperativa de Habitação e Construção "O Meu Apartamento, CRL", encontra-se a construir 114 fogos no empreendimento das Figueirinhas - Caniço - Santa Cruz, mas que dificuldades ligadas ao registo do imóvel impedem por ora, o indispensável financiamento para essa construção;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região, nos termos do Decreto Regional nº. 23/79/M, publicado no JORAM, I Série, nº. 33, de 18 de Outubro, ao financiamento até o montante máximo de 350.000.000\$00 a ser concretizado pela Cooperativa de Habitação e Construção "O Meu Apartamento, CRL", junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA, e destinado à construção de 114 fogos de habitação social.
- 2 - O aval caducará logo que os beneficiários registem definitivamente a hipoteca de prédio a favor do mutuante.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1330/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 11.756.080\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"